



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1535 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta no SEI nº 19.04.4227.0000900/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte à Sra. **Karla Luciana Almeida Gomes**, na condição de filha inválida do ex-servidor deste MPDFT João Fonseca Neto, matrícula 747, a contar de 7/7/2022, data do requerimento, considerando o disposto no art. 23 da EC nº 103/2019 c/c com o art. 74 da Lei nº 8.213/91.

Art. 2º Permanecem percebendo pensão por morte a Sra Maria Aparecida Martins Arruda, na condição de companheira, a Sra. Lázara Maria Ferreira, na condição de cônjuge divorciada, com percepção de pensão alimentícia e a Sra. Flávia Ellen Arruda Fonseca, na condição de filha menor de 21 anos, observando o disposto na Portaria nº 1034/2021 - SG/PGJ, publicada no DOU de 18/10/2021.

Art. 3º O valor da pensão, a contar de 7/7/2022, será de 100% do limite máximo de benefícios do RGPS, acrescido de 90% do que exceder a esse limite, sendo a cota familiar de 50% somada a cota de 10% por dependente, do valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS, considerando a inclusão de dependente inválido, nos termos do art. 23, §2º, da EC nº 103/2019. As cotas serão divididas em partes iguais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CASTRO ARAUJO, Secretário-Geral**, em 12/12/2022, às 11:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087080** e o código CRC **477231E5**.